

Sessão 86.^a
Em 22 de Agosto de 1822

Presidência do Sr. Bispo Caetano de Mór

Achando-se presentes 31. Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Borges apresentou o seguinte:

Parecer.

A Commissão da Redacção do Diario aquem foi apresentado o requerimento de Fideles Honorio da Silva dos Santos Pereira, que requer o pagamento de noventa e seis mil reis pelo trabalho de haver redigido o diário desta Camara, a razão de oito mil reis cada hum, preço com que se havia ajustado com a mesma Commissão, e cujo trabalho foi annullado, e inutilisado por voto desta mesma Camara, a vista da imperfeição com que foi feito, entregando-se por isso a outro Redactor, para bem de os dirigir novamente. Não se querendo, que não tendo o Supplicante satisfeito, como lhe cumpria, o encargo daquelle Redacção, que alias teve de ser suspensa, não lhe assiste direito para pertender tal pagamento, até porque a fazer-se teria uma humilhação deprecia, por hum só e mesmo objecto. Pelo do Senado em 20 de Agosto de 1822 José Ignacio Borges - D. Nuno Viegas de Lousa e Silva - João Evangelista de Faria Lobato com ratificação

Ficou sobre a Mesa para entrar em discussao.

Ordem do dia
Primiera parte.

Continuou a 2.^a discussao do Artigo 1.^o do Projecto de Ley, tapando o subsidio dos Deputados da proxima seguinte Legislatura, que ficara adiado na Sessão anterior com humas emendas, e julgando-se afinal discutida esta materia, propoz-se a votacao: 1.^o O Artigo, salvas as emendas, passou. 2.^o A 1.^a parte da emenda em substituição a materia do Artigo, foi approvada. 3.^o A 2.^a parte da mesma emenda, não passou.

Abriu-se a discussao sobre o

Artigo 2.^o Todos os vincimentos de qual quer

entre Emprego, Beneficio, apontamento, &c. &c.

No decurso do debate offereceram-se as seguintes
Emendas.

Do Senr. Marquês de Caravellas. = Ao Art. 2.º Suprimam-se
as palavras = Beneficio, Apontamento ou Reforma = Marquês de
Caravellas.

Do Senr. Marquês de Paranaguá. = Ao Art. 2.º Suprimam-se
o art.º e substitua-se pelo seguinte = Enquanto durante as sessões
todos os vincimentos e ordenados de Empregos, e officios, que pela
Constituição não podem vencer-se durante as mesmas ses-
sões. Substituição = Marquês de Paranaguá.

Foi approvada, e julgando-se debatida a materia;
propõe-se a votação: 1.º O Art.º salvas as emendas; passou.

2.º Emenda do Senr. Marquês de Paranaguá em substituição
a 1.ª parte do Art.º até as palavras = o Art.º anteceden-
te =; foi approvada, e ficou prejudicada a outra emenda.

Segue-se a discussão do:

Artigo 3.º Os Deputados, que residirem, ou tiverem
emprego &c. &c.

No decurso do debate apresentaram-se as seguintes
Emendas.

Do Senr. Marquês de Caravellas. = Ao Art. 3.º Su-
primido o que se segue depois da palavra = distancias =
Marquês de Caravellas.

Do Senr. Borges. = Art. 3.º substituição. Depois da
palavra = porção = humas ajudas de custo para a des-
pensa da viagem que fizerem para vir tomar asento,
e da outra para voltarem a sua casa, no fim da Legis-
latura arbitrada pelos Presidentes em Conselho, sobre
a redacção = José Ignacio Borges.

Do Senr. Marquês de Caravellas. = Salva a redacção.
A indenção será contada a vinte mil reis por dia por
mar ou terra, desde o dia em que partir até o que chegar,
dando-se na jornada por terra reis legoa por dia. = Mar-
quês de Caravellas.

Do Senr. Barrero. = Seção 10.ª f.º 1.º. Barrero.

Do Senr. Saturnina. = " Pagos pelo Thesouro do Rio
de Janeiro a vista do documento necessario. Saturnina

Foi approvada, e julgando-se debatida a materia;
propõe-se a votação: 1.º O Art. 3.º, salvas
as emendas; passou. 2.º Emenda do Senr. Borges, foi
approvada. 3.º A 1.ª emenda do Senr. Marquês de

172

Caravellas, supressiva da ultima parte do Art.º, tambem foi
approvada. 1.º A 2.ª emenda do mesmo Sen. Senador, não
passou, e ficara prejudicada as dos Sen.ºs. Barros, e Sotun-
nins.

Passou-se a discutir a

Artigo 4.º Aindamaisação, que na forma do Art.º antea-
dente &c. &c.

Foi suprimido

Entraram em discussao os Art.ºs seguintes, cuja materia
havendo-se por discutida, foram approvadas.

Artigo 5.º O que fica disposto na presente Ley. &c. &c.

Artigo 6.º Ficam revogadas todas as Leys, &c. &c.

Ficou a 2.ª discussao deste Projecto, foi approvado pa-
ra passar a 3.ª, com as emendas approvadas, a qual, em
consequencia de se poder urgencia, o Sen.º Presidente de-
clarou teria lugar na primeira sessao.

Segunda parte

Continuou a 2.ª discussao da Resolucao, reduzindo a 600\$
a pensao de 800\$ fr. concedida pelo Governo a D. Francis-
ca das Chagas Silva da Fonseca, viuva de João Vicente da
Fonseca, Escrivão Deputado que foi da Junta da Tercei-
ra de S. Paulo, que ficara adiada na Sessao de 11 de cor-
rente, com hum Parecer da Commissão de Terceira
propondo que approve a pensao de 600\$ fr. como emen-
da a Resolucao, e julgando-se discutida esta materia,
propor-se a votacao: 1.º A Resolucao, sobre a emenda,
para passar a 3.ª discussao, foi approvada. 2.º Emen-
da, foi igualmente approvada.

Terceira parte

Entrou em 1.ª e 2.ª discussao a Resolucao, relativa ao
Cidadao Paulo José de Mello de Almeida e Brito, come-
cando-se pelo

Artigo 1.º N.ª nulla, por ilegal, e incompetente, a de-
cisao do Collegio Eleitoral da Cidade da Bahia &c. &c.

Por dar a hora, ficou adiada esta materia.

O Sen.º Marquês de Inhambupe apresentou
a redaccão das Emendas feitas, e approvadas pelo Sena-
do as Emendas feitas, e approvadas pela Camara
dos Deputados na Proposta do Governo relativa ao
Banco.

O Sen.º Carneiro de Campos apresentou a redaccão
das Emendas approvadas pelo Senado ao Projecto

de Ley, sobre a criação de Villas.

Ficará sobre a Mesa.

O Senr. Presidente deu para Ordem do dia:

1.^o Exame das duas Redacções.

2.^o A Resolução approvando a pensão concedida pelo Governo a José Bonifácio d'Andrade e Silva.

3.^o Continuação da discussão da Resolução, relativa ao Cidadão Paulo José de Mello de Azevedo e Brito.

4.^o 3.^a discussão do Projecto, taxando o subsídio dos Deputados da proxima seguinte Legislatura.

5.^o A Resolução, determinando que todas as Ordens necessarias para a expedição, e cumprimento das attribuições do Supremo Tribunal de Justiça, e do seu Presidente, se façam por meio de Portarias, em nome, e com assignatura do mesmo Presidente.

6.^o 3.^a discussão do Projecto, relativo aos Sargentos-Maiores, e Alendantes dos Corpos de 2.^a Linha.

7.^o 3.^a discussão do Projecto, sobre o cumprimento das attribuições dos Conselhos Gerais de Provincia.

8.^o 3.^a discussão das Emendas feitas, e approvadas pela Camara dos Deputados a Proposição do Poder Executivo, authorisando o Governo para dispensar, que possam jurar na Chancellaria, e tomar posse por procurador, aquelles Empregados Publicos, que pessoalmente não poderem fazer sem grave incommodo.

9.^o A Resolução, determinando que se nomeiem Juizes de Paz em todas as Capellas Fideias Curadas, aonde por qual quer motivo não se tenha até agora nomeado.

10.^o A Resolução, declarando, que os Juizes de Paz não podem accumular o exercicio das funcções de Juizes Ordinarios, de Fora, ou de Orfãos, nem de Provedores.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas e hum quarto da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Ante Barrozo Pres.^o Secretario.

José Carlos Moreira da Silva Sec.^o 2.^o Secretario